



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES
5ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA
Viaduto Dona Paulina, 80, 6º andar - sala 606 - Centro
CEP: 01501-908 - São Paulo - SP
Telefone: 3242-2333-2016 - E-mail: sp5faz@tjsp.jus.br

299
J.

DECISÃO

Processo nº: 0018995-19.2011.8.26.0053
Classe - Assunto: Mandado de Segurança - Tempo de Serviço
Impetrante: Elizabeth Cancelli
Impetrado: Chefe Administrativa de Serviço da Universidade de São Paulo

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luis Felipe Ferrari Bedendi

VISTOS.

Fica intimada a Universidade de São Paulo a cumprir integralmente a obrigação de fazer em 90 dias.

Decorrido o prazo assinalado sem o devido cumprimento ora determinado, **servindo o presente como mandado**, intime-se pessoalmente a USP para que comprove o cumprimento da obrigação de fazer, no prazo de 05 dias, sob pena de multa diária, que fixo em R\$ 500,00 por dia de descumprimento, e que incidirá, a princípio, pelo prazo de 120 dias.

Com a juntada dos documentos, intime(m)-se o(a/s) autor(a/es) a manifestarem-se no prazo de 10 dias quanto ao correto cumprimento da obrigação de fazer, advertindo-o(a/s) de que no silêncio, os autos serão remetidos ao arquivo.

Int.

São Paulo, 10 de novembro de 2015.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUIS FELIPE FERRARI BEDENDI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0018995-19.2011.8.26.0053 e o código 1H0000004LA3M.